LEI Nº3.143, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.
(Projeto de Lei do Executivo nº026/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lavras, para o exercício de 2006, será elaborado e executado de acordo com o que dispõe o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal; Lei Complementar nº101, de 04/05/2000; e artigo 146, II, da Lei Orgânica Municipal; e conterá:

I- as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes dos Anexos desta Lei;

II- a estrutura dos orçamentos fiscais;

III- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;

IV- as disposições sobre a dívida pública municipal;

V- as disposições sobre despesas com pessoal e encargos;

VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII- as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2006, são aquelas definidas no Anexo I, desta Lei, resultantes das Audiências Públicas realizadas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2006 serão destinados prioritariamente às ações estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, em limites à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2006, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS FISCAIS

Art. 3° - O Orçamento para o exercício financeiro de 2006 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub-função, programa, projeto e/ou atividade, elemento e/ou sub-elemento, de cada unidade orçamentária, na forma dos seguintes adendos:

I – Resumo Geral da Receita;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

III- Demonstrativo da Receita por fontes e das despesas por funções;

IV – Demonstrativo da Despesa Orçada;

V - Programa de Trabalho por órgão de Governo;

VI – Demonstrativo de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;

VII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VIII – Natureza da despesa segundo a unidade orçamentária;

IX – Legislação da receita;

X – Demonstrativo da Evolução da Receita, por fonte, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

XI – Demonstrativo da evolução da despesa por elemento considerando os três exercícios anteriores ao exercício da elaboração do Orçamento.

§ 1º - Despesas comuns entre as diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgão central da administração.

§ 2º - Os Orçamentos Fiscais dos Fundos, Autarquias e órgãos integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2006 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e suas Autarquias.

Art. 6º - Os estudos para cálculo e definição da previsão da receita para o exercício de 2006, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de agosto de 2005.

Art. 7º - Se a receita estimada para o exercício de 2006, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária e detecção de erros, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação ao orçamento.

Art. 8º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, os Fundos e Autarquias, de forma proporcional às suas dotações, poderão adotar o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário ao equilíbrio e cumprimento das metas, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I- eliminação de qualquer tipo de festa/programação onerosa;

II- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III- racionalização com os gastos com diárias referentes a cursos e/ou qualquer tipo de viagem, excluídas as comprovadas como de extrema necessidade;

IV- eliminação de despesas com horas extras;

V- redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);

VI- redução/reprogramação de obras;

VII- contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

Art. 9º – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 10 – As transferências ao Legislativo, na forma do disposto no artigo 29-A, I, da Constituição Federal, ficam fixadas em até 8% (oito por cento) da soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da mesma Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único – Os repasses ao Legislativo, observado o limite anual previsto no *caput* deste artigo, serão realizados segundo provisão mensal de despesas encaminhada ao Executivo até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 11 – A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Municipal ao Legislativo.

Parágrafo Único – O mesmo prazo será observado por todos os órgãos, conselhos, fundos, autarquias, que integrem o Orçamento Único do Município.

Art. 12 – O Orçamento para o exercício de 2006 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II, desta Lei e/ou imprevistos.

§ 1º – A Reserva de Contingência também poderá ser usada conforme o disposto no Artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

§ 2º – Para efeito desta Lei entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

Art. 13 – Os investimentos e/ou ações com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados se ocorrer o ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 15 – As renúncias de receitas no exercício financeiro de 2006, caso ocorram, serão objetos de lei específica, dentro das especificidades da Lei complementar 101.

Art. 16 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, dependerá de lei autorizativa específica e beneficiará, preferencialmente, àquelas de caráter assistencial, educacional, cultural, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, na forma do disposto no artigo 204, da Constituição Federal, a entidade privada e sem fins lucrativos deverá ser reconhecida como de utilidade pública municipal, apresentar declaração de funcionamento regular por autoridades locais, comprovante de regularidade de sua diretoria, além de balancete demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos no exercício anterior.

Art. 17 – Na hipótese de celebração de contratos ou convênios com entidades privadas, cujo instrumento contemple a participação de representantes da sociedade civil na consecução dos objetivos; ou entidades públicas, suas fundações ou autarquias, o Município poderá disponibilizar servidores e/ou recursos necessários para custear participação em eventos de interesse público.

Art. 18 – A destinação direta ou indireta de recursos para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:

I- renda mensal familiar per capta igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente;

II- estar representando o Município em eventos fora de seu território, desde que de comprovado interesse público.

Art. 19 – Para efeito do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 20 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 21 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes que determinem valores e apontem as dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas, para o exercício de 2006, serão orçadas a valores correntes, acrescidas, quando necessário, do índice inflacionário previsto e expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 23 – Fica autorizada, no exercício financeiro de 2006, mediante decretos, a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total do Orçamento.

Art. 24 – Mediante lei autorizativa, poderão ser abertos créditos adicionais especiais, apontando como recursos, anulações das próprias dotações orçamentárias, excesso de arrecadação, operações de crédito e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 25 – Observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica autorizada a antecipação de receita orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 – Obedecidos os limites estabelecidos em legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2006, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.

Art. 28 – A verificação dos limites da dívida pública deverá ser feita ao final de cada quadrimestre.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 29 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, poderá ainda admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 30 – No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 16 a 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Observado o limite a que se refere o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, fica assegurada aos servidores a revisão geral prevista nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição da República.

Art. 31 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com ambos os Poderes, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos e Vencimentos de ambos os Poderes e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32 – O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal:

I- eliminação de despesas com horas extras;

II- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III- demissão de servidores não estáveis;

IV- demais providências contidas no Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 33 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas no final de cada quadrimestre.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34– O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, projeto de lei propondo as alterações na legislação, inclusive na tributária, que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 35 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2006, recursos para pagamento de precatórios recebidos até 15 de julho de 2005.

Art. 37 – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária.

§ 1º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2006 será enviada à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro do corrente ano.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até 31 de dezembro de 2005, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva lei.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 38 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 39 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, considerados de interesse público.

Art. 40 – Para atender eventuais contrapartidas do Município, mediante convênios ou similares para a transferência de recursos do SUS – Sistema Único de Saúde, o orçamento consignará dotações orçamentárias próprias.

Art. 41 – A expansão e criação de secretarias e/ou outros órgãos criados por lei na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, dependerá de específica autorização legislativa, existência de recursos orçamentários e observância dos limites legais com despesas de pessoal.

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de setembro de 2.005.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
(Lei nº3.143, de 01 de setembro de 2005)

METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2006 (ART. 165, PARÁGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

PROGRAMA	METAS E PRIORIDADES
CÂMARA MUNICIPAL	- aquisição de móveis, equipamentos e veículo; - expansão e compra de equipamentos para a Tv Câmara; - reforma/ampliação da atual sede onde se acha instalado o Poder Legislativo, ampliando 635,60m2 a atual construção, inserindo gabinetes (plenário, TV, Biblioteca, almoxarifado, arquivo, estacionamento); - realização de concurso público para nomeação de servidores efetivos, sendo auxiliares, motoristas. - criação e estruturação de cargos. - revisão/reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal. - Contribuição para IBAM, BEAP, ASTRAL, UVEMIG e outros.
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos, para atender às necessidades e demandas da Administração Municipal; - manutenção da Unidade; - prover as unidades do Gabinete com meios administrativos para a realização de suas atividades; - convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério do Exército, Tiro de Guerra, Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros e outros órgãos federais e estaduais; - criação de comissões não governamentais; - manutenção de Convênio com a Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais; - implantação da Reforma Administrativa; - filiações a consórcios e/ou associações; - contribuições para: IBAM/CNM/ALAGO/AMALG, Frente Mineira de Prefeitos e outros.

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	- reformulação da legislação municipal; - sentenças judiciais; - Precatórios e depósitos judiciais; - manutenção do Núcleo de Assistência Judiciária ao Cidadão – NAJUC; - manutenção do Órgão de Defesa do Consumidor; - qualificação de servidores – capacitação profissional; - participação em congressos, simpósios e cursos; - aquisição de móveis, equipamentos e veículo; - manutenção da Unidade.
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	- aquisição de móveis e equipamentos; - acompanhamento tecnológico; - manutenção da Unidade; - treinamento, capacitação e qualificação de servidores.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	- aquisição e manutenção de móveis, equipamentos e veículos – inclusive telefonia, tv, informática, visando a modernização tecnológica; - manutenção da Unidade; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para realização de suas atividades; - implantação de plano de cargos e salários; - viabilização de Convênio Médico para os servidores municipais; - promover cursos para atualização e capacitação dos servidores municipais; - convênios com bancos para concessão de empréstimo em folha de pagamento; - distribuição do Vale Alimentação para os servidores municipais; - revisão ou reajuste de vencimentos dos servidores municipais - Artigo 37, X, da Constituição Federal; - treinamento e qualificação de servidores; - capacitação profissional; - convênios celebrados com diversos órgãos e com estabelecimentos de ensino – estágios.; - previdência municipal; - encargos de previdências e pagamentos a inativos e pensionistas; - admissão/contratação de servidores para atender a demanda existente; - plano de carreira; - leilão e alienação de bens inservíveis.

SECRETARIA DE FINANÇAS	- arrecadação de receitas municipais; - remissões, anistias e isenções tributárias; - manutenção do cadastro tributário municipal; - normatização da gestão tributária; - lançamento de cobrança de tributos; - cobrança da Dívida Ativa; - melhoria das receitas e transferências de outras esferas de governo; - juros e amortização da dívida pública municipal; - amortização da dívida contratada; - aquisição de móveis, equipamentos e veículos; - manutenção da unidade – prover as unidades da Secretaria por meios administrativos para a realização de suas atividades.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria de Obras e Serviços Municipais; - manutenção da unidade; - construção, aquisição, manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos; - reforma, ampliação e manutenção do Estádio Municipal; - construção de prédio para instalação do Ministério Público Estadual; - construção e manutenção da rede de fibra óptica; - desapropriações constantes do PPA; - construção de banheiros públicos; - reforma, manutenção e ampliação do Clube dos Servidores Municipais; - obras viárias; - implantação de calçadão; - abertura de ruas; - limpeza urbana em diversos logradouros; - construção e manutenção de aterro sanitário; - construção de passeios; - pavimentação e recapeamento de vias urbanas em diversos logradouros; - iluminação pública – extensão de rede de iluminação pública; - drenagem pluvial - manutenção e implantação; - aeroporto municipal – reforma e ampliação; - canalização de córregos, conservação e melhoria em diversos ribeirões; - pontes – construção e melhoria; - praças públicas – reforma e manutenção;

	- construção, ampliação, reforma e manutenção de parques recreativos e desportivos, centros esportivos de lazer, campos de futebol e quadras poliesportivas; - manutenção das vias e logradouros públicos; - limpeza pública – coleta de lixo; - construção de Casas Populares; - desapropriação, abertura e ligação de ruas, calçamento, pavimentação, construção de passarelas, meio-fios e bocas de lobo c/ grades em diversos bairros e ruas; - reforma e ampliação de casas populares; - construção e revitalização de praças, parques e jardins; - manutenção de Convênio com Polícia Militar de Minas Gerais; - manutenção de Convênio com a Polícia Civil; - manutenção de Convênios com o Corpo de Bombeiros; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - manutenção da Unidade; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades; - construção/reforma e ampliação de quadras poliesportivas nas escolas municipais; - desapropriação/construção/reforma/ampliação e manutenção de prédios públicos para creches e demais escolas do ensino municipal; - criação e Manutenção 2º grau profissionalizante; - manter Curso Pré-Vestibular para pessoas carentes; - aquisição de kits escolares gratuitos para a rede municipal de ensino; - programa de incentivo ao aprendizado infantil, juvenil e adulto promovendo plena alfabetização no Município; - criação e manutenção de estágios nas escolas municipais; - manutenção do ASPAT;

	- criação de carteira de identificação do estudante as escolas municipais; - implementação da coleta seletiva de lixo em escolas municipais; - implantação do Programa Hortas Comunitárias em escolas municipais; - convênios com entidades educacionais; - Convênios com FNDE (PDDE / PNATE / QSE / FUNDEF / PNAE / PNAC) e outros; - convênio UNDIME / Secretaria do Estado de Educação; - manutenção da vaca mecânica; - construção de cantinas nas escolas municipais; - implantação e manutenção do CPPT (Centro Público de promoção ao trabalho); - implantar Internet nas escolas municipais; - apoiar o Programa Educacional de resistência às drogas – PROERD; - manutenção do transporte escolar; - convênio Associação Estudantil Lavrense para repasse de verba no intuito de ajudar no transporte dos estudantes que estão fazendo curso superior em outras cidades; - aperfeiçoamento de docentes, corpo administrativo e técnico, graduação/especialização; - convênio com a Banda de Música Euterpe Operária e outros; - identificação, inventário, preservação, manutenção, reforma, restauração do patrimônio histórico e cultural – Igreja do Rosário e outros. - criação, manutenção do Museu de Memória de Lavras; - construção de Casa de Espetáculos para exposições, concertos, lançamentos de CD`s, festivais, teatro, dança e outros; - implantar o Conservatório para apoiar: corais, bandas, grupos de teatro, orquestra sinfônica e outros; - implantar Projeto Ler e Brincar; - incentivo ao carnaval; - subvenções aos blocos carnavalescos; - manutenção da Casa do Artesão para comercialização dos produtos; - incentivo aos Eventos Culturais; - manutenção do Coral Musical Municipal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TECNOLÓGICO	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - manutenção da Unidade; - construção de galpão industrial; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades; - desapropriação de terrenos para ampliação do Distrito Industrial e instalação de indústrias; - promover parceria com o INDI para captação de novas indústrias para o Município; - privilegiar mão-de-obra local para as empresas com projetos de atuação no município; - criar o Núcleo de Abertura de Novas Empresas de Lavras - NANEL para que o empresário consiga em curto tempo a documentação necessária para a abertura de sua empresa; - prestar assistência às pequenas empresas mediante incentivos, inclusive pagamento de alugueis, e/ou doação de áreas para sua implantação; - implantação do Parque Tecnológico de agronegócios e biotecnologia de Lavras; - construção e manutenção do Centro Vocacional e Teconológico; - convênios com empresas para abertura de estágios relativos aos cursos superiores existentes em Lavras; - criar cursos de treinamento profissionalizante para qualificação da mão-de-obra local e realizar convênios com a União para utilização de galpões desativados para a montagem de escolas profissionalizantes; - estímulo e apoio à criação de associações, cooperativas e às atividades autônomas geradoras de empregos; - convênios com o Programa de Mobilização Comunitária do Governo Federal para financiamento a baixo custo de pequenos empreendimentos em associações comunitárias; - desapropriação de terrenos para instalação de comércio e serviços; - apoio e/ou subvenções econômicas para o desenvolvimento industrial e comercial; - apoio às microempresas;

	- promoção de feira comercial e industrial; - fomento à produção de artigos artesanais; - manutenção do Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia; - promoção ao turismo - Circuito Turístico; - apoio às festas tradicionais de Lavras, tais como: Rodeio Universitário, Lavras Folia, Exposição Agropecuária, Festas Juninas e outras; - aquisição de móveis, equipamentos e veículos para apoio ao turismo; - reativar o carnaval com o apoio ao retorno dos desfiles de escolas de samba, bailes de clubes sociais, blocos e bandas; - construir um portal informação turística com iluminação no trevo da Fernão Dias para disponibilização de informações acerca de eventos, pontos turísticos, hotéis, pousadas, camping, restaurantes, lanchonetes, produtos típicos, etc.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; - manutenção da Unidade; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades; - perfuração e instalação de poços artesianos e redes de distribuição de água potável; - implantação do sistema de esgoto/fossas sépticas; - ampliação, manutenção e melhoria de estradas vicinais, com encascalhamento periódico, drenagem de escoamento lateral e construção de bacias de captação lateral; - recuperação da Estrada do Madeira; - construção de pontes e mata-burros (atender a novas especificações técnicas na largura dos mesmos, para a passagem de colhedeiras de milho); - eletrificação rural; - instalação e manutenção de telefones públicos na zona rural; - implantação de terreiros de café; - programa de incentivo à fruticultura doméstica no Município em convênio com a Frutilavras; - programa de produção de mudas de eucalipto para o desenvolvimento da silvicultura no Município;

	- aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura; - ampliação do programa horta-comunitária nos bairros; - aquisição de máquinas e implementos para atendimento da zona rural; - construção do Centro de Excelência do Café; - reforma e manutenção do Mercado Municipal; - apoio a produção de plantas medicinais e a pesquisa de produtos pela UNILAVRAS e UFLA; - estimular a formação de agricultores para adquirirem em conjunto insumos agrícolas e pecuários; - convênio com o IEF, IMA, EMATER, FAEPE, SEBRAE, SENAC, SINE , EPAMIG e outros; - fiscalização e orientação na Feira dos Produtores Rurais; - aquisição de semens para o Programa Produleite; - INCRA – Atendimentos aos produtores rurais; - capina química; - assistência médica aos produtores rurais; - fiscalização do Matadouro Municipal no controle e abate de animais; - construção de bacias de captação de água; - recuperação de pomares. - convênio com entidades públicas e/ou privadas para apoio à realização da Expolavras e outros eventos agropecuários.
SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social; - manutenção da Unidade; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades; - manutenção dos Programas: PETI, AABB, BOLSA FAMÍLIA e outros; - expansão/manutenção do programa para a terceira idade; - implantação da Padaria Comunitária; - construção de Creches-Escolas (Convênio MPAS); - construção Centro de Atendimento à Família; - manutenção de subsídios para o Restaurante Popular; - promover assistência ao idoso e à mulher;

	- criação e manutenção dos Conselhos inerentes à ação da Secretaria do Bem-Estar Social; - combate à prostituição infantil; - cadastrar pessoas carentes do município para sua devida assistência e promover levantamento de cidadão sem registro civil e/ou sem documentos de identificação; - construção e manutenção do Espaço Renascer; - Programa Bolsa para portadores de necessidades especiais; - subvenções sociais e auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos; - convênios: Associação Olímpica de Lavras, (PETI) COMBEM, Espaço Renascer, Casa do Vovô, Esquadrão da Vida, Abraço, Arest, Cantina Irmão Iago, ABEL, Diabéticos, SOS e outros. - criação de um cemitério municipal.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; - manutenção da Unidade; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades; - elaboração, implantação e conclusão do Plano Diretor; - proteger as nascentes do Município, visando a conservação, ampliação das matas ciliares e implantação de bacias; - preservação de mananciais e contenção de encostas; - convênios UFLA e Copasa, com análise de águas e monitoramento das micro-bacias urbanas e rurais; - construção de ciclovias e pistas de caminhadas; - campanha para melhoria de passeios e de lotes baldios; - campanha para estimular a coleta de lixo seletivo; - estimular a atividade pesqueira no Lago do Funil; - criação de viveiros de mudas de plantas ornamentais; - construção de canil municipal em parceria com ONGS; - fiscalizar a poluição do meio ambiente; - arborização urbana;

	- implantação da Rodovia do Contorno; - promover o controle e o apoio a combate a zoonoses, pragas e pestes que atacam animais e plantas, colocando em risco a saúde humana, criação e plantações; - implantação da avenida de acesso ao novo campus Unilavras; - ampliação, manutenção e melhorias da pista do aeroporto; - construção, aquisição, manutenção de abrigos de ônibus no município (zonas urbana e rural); - convênio Prodemge, Polícia Militar, Polícia Federal; - instituir Programa Amigos do Bairro; - instituir o Programa Escola Vigilante com a finalidade de combater e reduzir a violência nas escolas municipais; - construção e manutenção de passarelas; - reformulação da área azul; - obras e melhorias do sistema viário municipal; - construção de calçadão; - identificação das ruas, avenidas, travessas e bairros com placas; - ampliação das linhas de transportes urbanos.
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; - manutenção da Unidade; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades; - convênio com a Associação Desportiva de Lavras; - manutenção do Programa Terceira Idade, proporcionado exame médico e avaliação física; - promover campeonatos em diversas modalidades; - promoção, divulgação e realização de eventos desportivos; - estimular a prática esportiva nas diversas modalidades em parceria com as Faculdades FAGAM E UFLA; - incentivo aos eventos desportivos; - Programas – Terceira Idade, Esporte Solidário, Projeto IDM (iniciação desportiva municipal), escolinhas futsal, basquete, handball, karatê, capoeira, atletismo e futebol de campo, campeonato rural e municipal; - subvenção social – incentivo à prática de esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- aquisição de móveis, equipamentos e veículos para os diversos setores e programas da Secretaria de Saúde; - manutenção da Unidade; - prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades; - treinamento e qualificação de pessoal; - contribuição Consórcio Intermunicipal Saúde – Cislav; - controle e assistência aos portadores de doença sexualmente transmissíveis – DST/AIDS; - construção, implantação de treze postos do Programa de Saúde da Família. (PSF); - construção de sede própria para a Unidade Regional de Pronto Atendimento(URPA); - atendimento medico e odontológico volante na zona Rural; - construção de um posto médico legal; - construção de quatro postos de referência de saúde; - construção de um posto de especialidade; - construção de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); - construção do Prédio Saúde da Mulher; - construção do PAM; - ampliação e reforma dos Postos de Saúde; - criação de Centro para cuidado do Idoso; - ampliar e melhorar o funcionamento dos PSF's e Postos de Saúde, com capacitação dos agentes de saúde, reorganizar o atendimento pelo CISLAV, reestruturar o CAPS para melhor atendimento e facilitar as cirurgias eletivas pelo SUS; - desapropriação/aquisição/construção/reforma/ampliação de imóveis p/ serviços de apoio a saúde; - construção e manutenção da Farmácia Municipal; - convênios com Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e outros; - criação de um programa de orientação sexual para crianças e adolescente; - promoção de campanhas de prevenção da obesidade, hipertensão, diabetes, insuficiência renal crônica, úlceras, vacinação, etc.; - manutenção do Serviço de Ortese e Prótese, TFD, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e outros;

	- implantação do Viva a Vida – Centro de referência secundário a atendimento a saúde da mulher e adoção de um programa de pré–natal gratuito, inclusive na Zona rural; de um programa de incentivo ao parto normal com curso de orientação por fisioterapeuta durante a gravidez.(CERSEC); - convênios com a Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, UNIFENAS, UNINCOR, SUS e outros; - manutenção dos programas de duração continuada: CAPS, Programa de Assistência a Pacientes Oncológicos, Programa Saúde da Mulher, Programa Fisioterapia, PSF, Programa Odontológico, Programa Saúde em Casa, Programa de Nutrição; - manutenção de Convênios com ABRAÇO, Hospital Vaz Monteiro-NEO NATAL, APAE, Casa do Vovô, Lar Augusto Silva - Asilo, Fundação Educacional de Lavras, farmácia de manipulação e odontologia; - manutenção de convênios com prestadores de serviços hospitalar e ambulatorial, como Santa Casa, Hospital Vaz Monteiro, Casa de Saúde Paulo Menicucci, Fundação Assistência a Saúde de Lavras, AMIRH, laboratórios de análises clínicas; - manutenção de exames de colonoscopia, endocospia, ultrassonografia e outros; - convênio com o Hemominas – Implantação de um banco de sangue; - implantação e manutenção de convênio com a UFLA e Ministério da Saúde para política de plantas medicinais e fitoterápicas; - transferências financeiras – auxílio financeiro a instituições.
LAVRASPREV	- aquisição de móveis, equipamentos e veículo para o LAVRASPREV; - manutenção da Unidade; - prover o LAVRASPREV com meios administrativos para a realização de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2006

LRF,art.4º,§2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita (-) Aumento referente a transferência constitucionais (-)Aumento referente a transferência do Fundef	1.200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita(I)	1.200.000,00
Redução Permanente de Despesas(II) Margem Bruta(III)=(I + II)	1.200.000,00
Saldo Utilizado(IV) Impacto Novas	720.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III + IV)	480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2006

LRF, art.4º,§3º

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Gastos com pagamentos decorrentes de decisões judiciais	abertura de créditos adicionais á partir da reserva de contigência
Gastos decorrentes de desastres naturais	abertura de créditos adicionais á partir da reserva de contigência
Gastos decorrentes do atendimento de Ações de Saúde em regime de emergência	abertura de créditos adicionais á partir da reserva de contigência
Queda das Receitas Próprias	cobrança divida ativa
Quedas da Receitas de Transferências Constituicionais	redução empenhos em diversas areas nos termos LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2006

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2006	2007	2008	
Contribuinte IPTU	Taxa de coleta e disposição de resíduos sólidos	R$ 720.000	720.000,00	720.000,00	Novo recadastramento imobiliário

Fonte:setores competentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2006

LRF, art.4º,§2º, Inciso III

milhares

RECEITAS REALIZADAS	2004	2003	2002
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	82.400,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	82.400,00	-
TOTAL (I)	-	-	-
	-	82.400,00	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2004	2003	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	82.400,00	-
DESPESA DE CAPITAL	-		-
Investimentos	-		-
Inversões financeiras	-		-
Amortização da Dívida	-		-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-		-
Regime Geral de Previdência Social	-	82.400,00	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-		-
TOTAL (II)	-	82.400,00	-
SALDO FINANCEIRO(III)=(I-II)	-	-	-
	-	82.400,00	-

Fonte

R$ Milhares

EXERCICIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREV	RESULTADO PREV	REPASSE RECEBIDO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c=(a-b)	P/COBERT.DÉFICIT (c)
2006	6.421.931,55	625.110,64	5.796.820,91	
2007	7.812.737,64	678.481,65	7.134.255,99	
2008	9.242.825,86	734.916,63	8.507.909,23	
2009	10.710.453,25	809.904,47	9.900.548,78	
2010	12.194.819,17	968.049,82	11.226.769,35	
2011	13.610.533,25	1.082.055,80	12.528.477,45	
2012	14.995.982,47	1.310.337,73	13.685.644,74	
2013	16.229.174,68	1.511.468,12	14.717.706,56	
2014	17.331.609,37	1.661.244,92	15.670.364,45	
2015	18.350.897,49	1.774.985,19	16.575.912,30	
2016	19.309.733,44	2.195.194,19	17.114.539,25	
2017	19.888.489,82	2.327.356,77	17.561.133,05	
2018	20.361.280,75	2.723.173,92	17.638.106,83	
2019	20.445.339,25	3.004.900,37	17.440.438,88	
2020	20.232.406,13	3.483.087,97	16.749.318,16	
2021	19.497.099,22	3.913.488,59	15.583.610,63	
2022	18.264.074,82	4.173.310,99	14.090.763,83	
2023	16.675.846,40	4.664.769,38	12.011.077,02	
2024	14.443.807,24	5.893.908,10	8.549.899,14	
2025	10.776.495,46	6.273.004,89	4.503.490,57	
2026	6.479.994,89	6.620.699,71	(140.704,82)	
2027	1.709.435,82	6.762.945,09	(5.053.509,27)	
2028	1.707.459,06	7.023.093,25	(5.315.634,19)	
2029	1.695.344,03	7.621.472,38	(5.926.128,35)	
2030	1.701.285,73	7.705.700,81	(6.004.415,08)	
2031	1.704.233,09	7.839.401,25	(6.135.168,16)	
2032	1.709.460,86	7.892.608,42	(6.183.147,56)	
2033	1.713.995,41	7.945.926,98	(6.231.931,57)	
2034	1.713.302,78	8.181.160,07	(6.467.857,29)	
2035	1.715.411,70	8.250.936,68	(6.535.524,98)	
2036	1.718.934,19	8.405.254,25	(6.686.320,06)	
2037	1.719.467,92	8.449.130,24	(6.729.662,32)	
2038	1.722.671,41	8.531.941,64	(6.809.270,23)	
2039	1.724.217,37	8.573.119,88	(6.848.902,51)	
2040	1.725.273,40	8.712.732,88	(6.987.459,48)	

FONTE

2006

LRF, art.4º,§2º,inciso IV, alínea a

R$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
RECEITAS CORRENTES	51.281,20	554.120,08	1.440.552,79
Receita de Contribuição	50.878,92	286.950,66	809.103,86
Pessoal Civil	50.878,92	286.950,66	809.103,86
Pessoal Militar			
Contribuição Segurados de Exercícios Anteriores	-	89.665,03	319.575,19
Pessoal Civil		89.665,03	319.575,19
Outras Contrib.Previdenciárias			
Comp.Previd.entre RGPS e RPPS			
RECEITA PATRIMONIAL	402,28	177.504,39	311.873,74
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID.RECEBIDOS P/RPPS	0	763.282,13	615.308,30
Contribuição Patronal do Exercício	0	553.329,72	386.704,91
Pessoal Civil		553.329,72	386.704,91
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0	209.952,41	228.603,39
Pessoal Civil		209.952,41	228.603,39
Pessoal Militar			
OUTRAS RECEITAS		402,05	53.986,30
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	51.281,20	1.317.804,26	2.109.847,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.869,73	113.819,30
Despesas Correntes		10.661,83	111.058,50
Despesas de Capital		5.207,90	2.760,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL		312,05	582.719,85
Pessoal Civil			565.050,50
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes		312,05	17.669,35
Compensação Prev.de aposent.RPPS e RGPS			
Compensação Prev.de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		16.181,78	696.539,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(I-II)	51.281,20	1.352.903,68	2.766.211,92
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	51.281,20	1.352.903,68	2.766.211,92

FONTE

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2006

F, Art.4º,§2º, Inciso I

R$milhares

PECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
eita Total	49.759.009,84	62.416.527,66	25,44	69.137.800,00	10,77	75.500.000,00	9,20	83.800.000,00	10,99	93.000.000,00	10,98
eita Não-Financeira(I)	48.291.953,85	60.891.837,79	26,09	68.086.800,00	11,82	74.500.000,00	9,42	82.600.000,00	10,87	91.600.000,00	10,90
pesa Total	49.454.127,87	61.973.293,17	25,31	69.137.800,00	11,56	75.500.000,00	9,20	83.800.000,00	10,99	93.000.000,00	10,98
pesa Não Financeira (II)	48.261.345,65	60.716.364,88	25,81	67.777.300,00	11,63	74.100.000,00	9,33	82.200.000,00	10,93	91.200.000,00	10,95
ultado Primário(I-II)	30.608,20	175.472,91	473,29	309.500,00	76,38	400.000,00	29,24	400.000,00	-	400.000,00	-
ultado Nominal	852.985,99	1.553.483,14	82,12	(1.683.570,23)	(208,37)	108.633,84	(106,45)	(35.351,55)	(132,54)	(24.394,66)	(30,99)
da Pública Consolidada	10.748.409,84	14.313.621,17	33,17	12.128.541,07	(15,27)	12.234.174,91	0,87	12.198.823,32	(0,29)	12.174.428,70	(0,20)
da Consolidada Líquida	8.255.628,16	9.809.111,30	18,82	8.125.541,07	(17,16)	8.234.174,91	1,34	8.198.823,36	(0,43)	8.174.428,70	(0,30)

ECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
eita Total	61.731.027,61	69.282.345,70	12,23	69.137.800,00	(0,21)	68.018.018,02	(1,62)	68.019.480,52	0,00	68.032.187,28	0,02
eita Não-Financeira(I)	59.910.997,95	67.589.939,95	12,82	68.086.800,00	0,74	67.117.117,12	(1,42)	67.045.454,55	(0,11)	67.008.046,82	(0,06)
pesa Total	61.352.791,04	68.790.355,42	12,12	69.137.800,00	0,51	68.018.018,02	(1,62)	68.019.480,52	0,00	68.032.187,28	0,02
pesa Não Financeira	59.873.025,41	67.395.165,02	12,56	67.777.300,00	0,57	66.756.756,76	(1,51)	66.720.779,23	(0,05)	66.715.435,26	(0,01)
ultado Primário(I-II)	37.972,54	194.774,93	412,94	309.500,00	58,90	360.360,36	16,43	324.675,32	(9,90)	292.611,56	(9,88)
ultado Nominal	1.058.214,42	(646.181,25)	(161,06)	(2.762.572,47)	327,52	97.868,32	(103,54)	(28.694,43)	(129,32)	(17.845,39)	(37,81)
da Pública Consolidada	13.334.477,25	15.888.119,49	19,15	12.128.541,07	(23,66)	11.021.779,19	(9,13)	9.901.642,33	(10,16)	8.905.946,37	(10,06)
da Consolidada Líquida	10.241.932,29	10.888.113,54	6,31	8.125.541,07	(25,37)	7.418.175,59	(8,71)	6.654.889,09	(10,29)	5.979.830,79	(10,14)